

Moção nº 0437

JOÃO DA SILVA FILHO E RICARDO PINHEIRO SANTANA

**REGISTRA VOTO DE CONGRATULAÇÕES E
APLAUSOS A EQUIPE DA MELHOR IDADE DE ASSIS,
PELA CONQUISTA DO TÍTULO DE VICE-CAMPEÃ
DA 13ª EDIÇÃO DOS JORI – JOGOS REGIONAIS DO
IDOSO**

Requeremos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja inserido na Ata de nossos trabalhos, voto de congratulações e aplausos a **equipe da Melhor Idade de Assis**, pela conquista do título de vice-campeã da 13ª edição dos JORI – Jogos Regionais do Idoso.

Ficamos imensamente felizes em saber que a equipe da Melhor Idade de Assis conquistou o 2º lugar na 13ª edição dos JORI – Jogos Regionais do Idoso, nos dias 17 à 21 de junho do corrente ano, na cidade de Itapetininga.

Não poderíamos deixar de parabenizar o grande desempenho, garra e esforço desta equipe guerreira. Com sua persistência e determinação o resultado não poderia ser outro, por isso manifestamos o nosso reconhecimento, apoio e orgulho por essa brilhante conquista, para que a mesma possa servir de exemplo a outros atletas de nossa cidade.

Tendo em vista que a prática do esporte é muito importante para o desenvolvimento integral das pessoas, toda e qualquer atividade que demonstre o potencial dos atletas é um importante instrumento para que eles possam continuar rumo a novas conquistas.

À vista do exposto, a Câmara Municipal de Assis, através dos legítimos representantes da comunidade, congratula-se com a **equipe da Melhor Idade de Assis** e a aplaude efusivamente pela conquista do título de vice-campeã da 13ª edição dos JORI – Jogos Regionais do Idoso.

Que do deliberado seja dado ciência a Presidente do Fundo Social de Solidariedade de Assis, *Maria das Graças Vilella Matosinhos Spera*, solicitando-lhe que seja a portadora do nosso reconhecimento aos atletas que compõem essa valorosa equipe.

SALA DAS SESSÕES, 29 de junho de 2009.

JOÃO DA SILVA FILHO – Timba Vereador – DEM	RICARDO PINHEIRO SANTANA Vereador – PSDB
------------------------------------------------------	----------------------------------------------------